



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/11/2012

N° 32005425

Versão: 02

Data: 29/11/2010

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
FUCHS DO BRASIL S.A.				43.995.646/0001-69	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
VIA DE ACESSO JOÃO DE GÓES				206-4544-4	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1110		JD ITAQUITI/BELVAL	06422-150	BARUERI	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição ÓLEOS LUBRIFICANTES ACABADOS, FABRICAÇÃO DE				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
AFLUENTE RIO TIETÊ				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
10.047,10	3.863,26	943,69		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:30		17:00	64	28
			Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
32020239	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **OSASCO**
Esta licença de número 32005425 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/11/2012

N° 32005425

Versão: 02

Data: 29/11/2010

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
05. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
06. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de óleos lubrificantes e graxas utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: fabricação de graxas

- Moinho de bolas (Qtde: 1) (15,00 cv) (1.000,00 kg)
- Moinho de bolas (Qtde: 1) (7,50 cv) (350,00 kg)
- Moinho de bolas (Qtde: 1) (7,50 cv) (800,00 kg)
- Moinho de bolas (Qtde: 1) (25,00 cv) (3.000,00 kg)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (50,00 kg)
- Reator (Qtde: 1) (5,50 kW) (1.100,00 L)
- Misturador (Qtde: 1) (15,00 kW) (3.500,00 L)
- Misturador (Qtde: 1) (50,00 cv) (150,00 kg)
- Misturador (Qtde: 1) (60,00 cv) (250,00 kg)
- Misturador (Qtde: 1) (20,00 cv) (2.000,00 L)
- Misturador (Qtde: 1) (25,00 cv) (2.000,00 L)
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (11,30 kW)
- Exaustor (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Moinho (Qtde: 1) (7,50 cv) (1.000,00 kg)
- Moinho coloidal movel (Qtde: 2) (40,00 HP) (10,00 m3)
- bomba de fuso (Qtde: 1) (9,00 cv)
- bomba de fuso (Qtde: 1) (4,00 cv)
- bomba de fuso (Qtde: 1) (10,00 cv)
- moinho homogenizador (Qtde: 1) (18,00 kW)
- filtro antilimpante (Qtde: 1) (1.300,00 L/h)
- Desaeradora (Qtde: 1) (5,20 kW) (248,00 L/min)
- Misturador planetário nº 1 (Qtde: 1) (10,60 HP) (200,00 kg)
- Misturador planetário nº 2 (Qtde: 1) (7,50 HP) (200,00 kg)
- Motor elevador do misturador nº 1 (Qtde: 1) (1,50 HP)
- Motor elevador do misturador nº 2 (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Bomba de sucção e filtragem (Qtde: 1) (0,50 HP)
- Bomba de filtragem de óleo (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Desaeradora de graxa (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Tacho misturador (Qtde: 1) (0,75 HP)
- Moinho coloidal mg-1 (Qtde: 1) (10,00 HP)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/11/2012

N° 32005425

Versão: 02

Data: 29/11/2010

RENOVAÇÃO

- Moinho coloidal mc-2 (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Moinho coloidal mr-3 (Qtde: 1) (15,00 HP)
- Unidade: fabricação de óleo para processo
- Misturador (Qtde: 2) (5,00 cv) (3,00 1/m)
- Misturador (Qtde: 2) (7,50 HP) (2,00 t)
- Misturador (Qtde: 1) (5,00 HP) (0,25 t)
- Misturador (Qtde: 1) (0,75 HP) (15,00 kg)
- Misturador (Qtde: 8) (5,00 cv)
- Misturador (Qtde: 4) (10,00 cv)
- Misturador (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (30,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 2) (2,00 HP)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 HP)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 HP)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (25,00 HP)
- Exaustor (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 3) (12,00 m3)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 4) (30,00 m3)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 3) (25,00 m3)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 4) (60,00 m3)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 1) (90,00 m3)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 4) (100,00 m3)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 3) (150,00 m3)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Moinho (Qtde: 1) (7,50 HP)
- Moinho coloidal movel (Qtde: 2) (40,00 HP)
- Dispensor-9 (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Planetario-20 (Qtde: 1) (10,00 HP) (200,00 kg)
- Moto Bomba Resf.H2o-BR1 (Qtde: 1) (36,90 W)
- Moto Bomba Resf.H2o-BR2 (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Misturador Ceplattyn (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Motor Bomba de Recalque (Qtde: 1) (30,00 HP)
- Motor Bomba de Recalque (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Motor Bomba de Recalque (Qtde: 6) (10,00 cv)
- Motor Bomba de Recalque (Qtde: 2) (5,00 cv)
- Caldeira BPF-Tenge (Qtde: 1) (300,00 cv)
- Caldeira BPF-Tenge (Qtde: 1) (1.500,00 kg/h)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. O empreendimento enquadra-se na categoria IC e está em conformidade com o estabelecido na Lei Estadual nº 1.817, de 27/10/1978, e em seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.095, de 05/01/1979, e suas alterações.
05. Foi alterado o endereço de: Via de Acesso João de Góes, Km 1,214, Jandira/SP, para: Via de Acesso João de Góes nº 1110, Barueri/SP, conforme solicitação do interessado em 15/02/2011.